



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 442, DE 20 DE SETEMBRO DE 1994.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL.

ANTONIO COSTELLA, Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir corrente exercício um Crédito Adicional no valor de R\$ 11.664,00, (Onze mil, seiscentos e sessenta e quatro reais), na seguinte rubrica:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08421881.016 - Construção do Centro Municipal de Educação

4.1.1.1 - Obras e instalações.....R\$ 11.664,00
(Onze mil, seiscentos e sessenta e quatro reais)

ART. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional acima citado a redução de igual importância nas seguintes rubricas:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

03070252.013 - Construção, reforma, ampliação e conservação de prédios escolares.

3.1.3.2 - Outros serviços e encargosR\$ 7.500,00

08411851.015 - Construção de creches

4.1.1.0 - Obras e instalaçõesR\$ 2.164,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08472371.037 - Aquisição aparelho equipamentos didáticos pedagógicos

4.1.2.0 - Equipamento e material permanente.....R\$ 2.000,00


R\$ 11.664,00

(Onze mil, seiscentos e sessenta e quatro reais)

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 20 de setembro de 1994.

Em 20/09/94
Em 20/09/94


ANTONIO COSTELLA
Prefeito Municipal